LEI Nº 2.420, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1988

*Cria o Dia do Camelô, para o Município de Divinópolis.*

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o DIA DO CAMELÔ, para o Município de Divinópolis, a ser comemorado no dia 18 de outubro.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de novembro de 1988

***Aristides Salgado dos Santos***
***Prefeito Municipal***

Projeto de Lei nº CM-058/88
Publicação Jornal Aqui Pra Nós, nº 88, de 7 de dezembro de 1988